



PENNACORP  
SISTEMAS

# CONHEÇA A REFORMA TRIBUTÁRIA

A maior reestruturação  
fiscal do país



(LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025)

# Qual é a proposta da Reforma Tributária?

A Reforma Tributária traz um novo formato para a cobrança de impostos em todo o país, unificando tributos federais, estaduais e municipais.

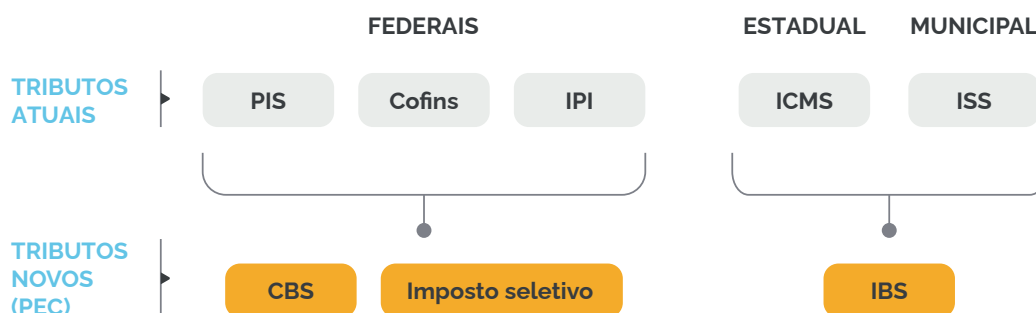
**De acordo com o Ministério da Fazenda, ela tem três principais objetivos:**

- Estimular o crescimento da economia de forma sustentável, criando mais empregos e renda
- Tornar o sistema de impostos mais justo, reduzindo as desigualdades sociais e regionais.
- Simplificar o processo de tributação, garantindo mais clareza e facilidade para todos.

## 1. Estrutura geral dos tributos

A Reforma Tributária unifica a tributação sobre o **CONSUMO**, substituindo tributos atuais (PIS, COFINS, ICMS, IPI e ISS) por novos tributos:

- **CBS** (Contribuição sobre Bens e Serviços) – de competência federal;
- **IBS** (Imposto sobre Bens e Serviços) – de competência estadual e municipal;
- **IS** (Imposto Seletivo) – de competência federal, aplicado a produtos e serviços específicos.



O objetivo principal desse novo modelo é tributar todo e qualquer **consumo**.

Por isso, o recolhimento dos impostos será **sempre destinado ao Estado e ao Município de destino do consumidor**, e não mais ao local de origem da mercadoria ou serviço.

Esse princípio busca tornar o sistema mais justo, equilibrando a arrecadação entre os entes federativos e eliminando distorções existentes no modelo atual.

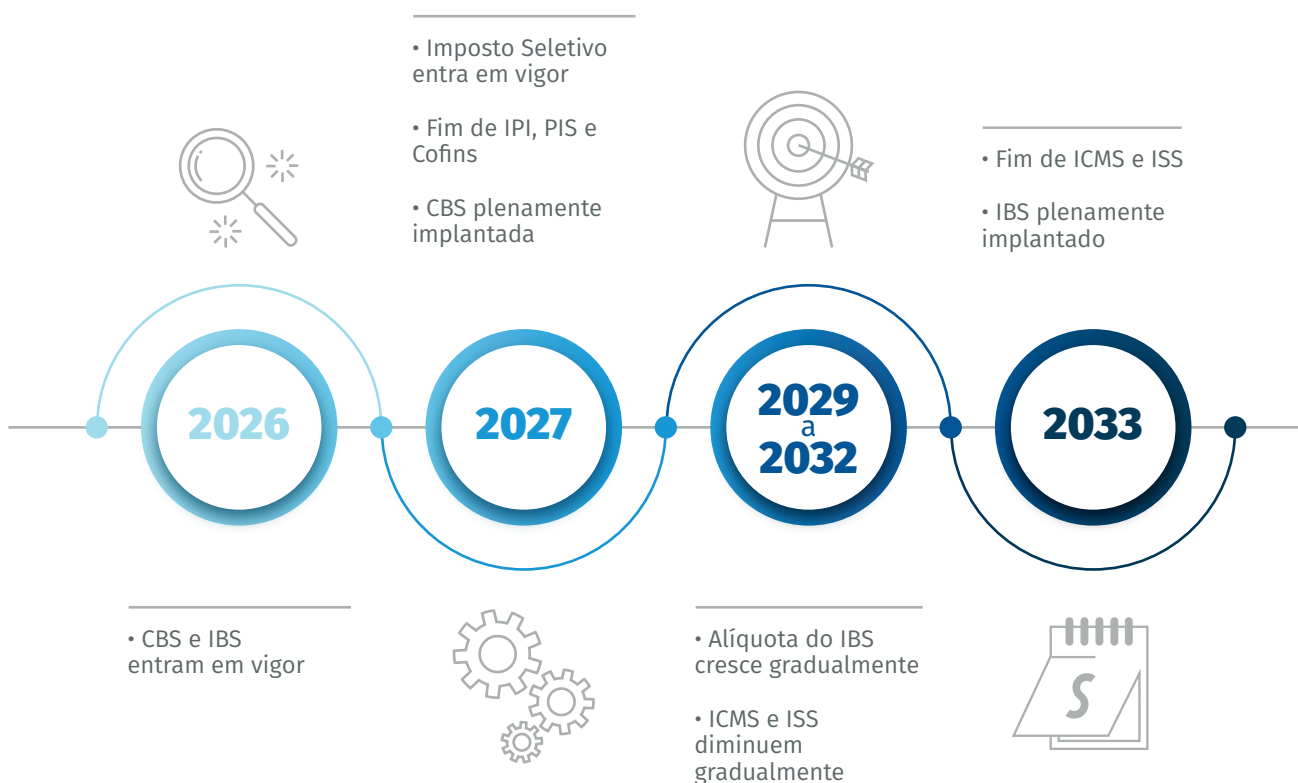


## 2. Cronograma de Implantação

A obrigatoriedade de destaque e recolhimento dos novos tributos será implementada de forma gradual, conforme o regime de tributação:

| REGIME                                  | INÍCIO DA OBRIGATORIEDADE |
|-----------------------------------------|---------------------------|
| <b>Regime 3</b> – Regime Normal         | <b>05/01/2026</b>         |
| <b>Regimes 1 e 2</b> – Simples Nacional | <b>A partir de 2027</b>   |

### Período de transição



Durante o ano de 2026, as empresas do Regime Normal já deverão destacar os novos tributos nos documentos fiscais eletrônicos.



### 3. Incidência

- A incidência ocorrerá sobre qualquer transação envolvendo produtos ou serviços.
- O IBS e a CBS também irão incidir sobre a importação de bens ou serviços do exterior.
- As exportações de bens e de serviços para o exterior serão imunes.

### 4. Alíquotas Aplicáveis

Em 2026, serão aplicadas alíquotas simbólicas, funcionando como uma fase de teste e adaptação ao novo sistema.

| TRIBUTO             |   | ALÍQUOTA    |
|---------------------|---|-------------|
| CBS (Federal)       | → | <b>0,9%</b> |
| IBS Estadual (UF)   | → | <b>0,1%</b> |
| IBS Municipal (MUN) | → | <b>0,0%</b> |

As alíquotas oficiais e permanentes ainda serão definidas e divulgadas pelo governo posteriormente.

### 5. Condições para Dispensa de Pagamento

Mesmo com alíquotas reduzidas inicialmente, somente estarão dispensados do pagamento efetivo, os contribuintes que cumprirem integralmente as obrigações acessórias, incluindo:

- Apresentação correta dos eventos fiscais;
- **Classificação precisa da CST e do cClassTrib em cada operação.**

Caso as informações estejam incorretas ou ausentes, o contribuinte poderá ser obrigado a pagar integralmente os valores destacados em nota fiscal. Portanto, já em 2026, é essencial que o cClassTrib esteja devidamente informado e validado no cadastro de produtos e operações.



## 6. cClassTrib – Código de Classificação Tributária

O cClassTrib é o principal elemento de definição do tratamento tributário nas operações após a reforma.

Ele determina como cada operação será tributada, ou seja, se será:

- Tributada integralmente;
- Isenta;
- Com redução de base de cálculo;
- Não tributada (imunidade, exportação, entre outros casos).

O cClassTrib é o pilar da nova era fiscal



O cClassTrib impacta diretamente o valor do imposto a pagar.

**Por isso, a empresa deverá ter máxima atenção ao preenchimento deste campo no cadastro de seus produtos e operações.**

A definição deste código exige análise detalhada da tabela oficial de Classificação Tributária, **disponível no Portal DF-e.**

Essa tabela contém todas as hipóteses de benefícios, isenções e reduções previstas em lei, indicando em quais situações cada código deve ser utilizado.



Para determinar o cClassTrib adequado, a empresa deve considerar:

- O regime tributário em que está enquadrada;
- O tipo de operação (venda, bonificação, transferência, exportação etc.);
- A NCM do produto;
- O destino da mercadoria ou serviço (estado e município);
- O enquadramento do cliente, especialmente se possuir Suframa ou outro benefício regional.

Caso a operação não se enquadre em nenhuma hipótese de benefício ou redução, será aplicada a alíquota padrão integral do destino (UF e município).

A base principal para o cálculo dos novos impostos está na classificação correta da sua operação ou produto, por meio do cClassTrib.

Por isso, analise com atenção as opções de classificação disponíveis no Portal DF-e. 

Verifique se a sua empresa ou produto se enquadra em alguma redução ou benefício fiscal, para aproveitar as vantagens legais disponíveis, caso contrário, a tributação será integral.



## 7. CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços

- Tributo **federal**, com **alíquota única nacional**;
- Possibilidade de reduções ou isenções setoriais, sempre de caráter nacional;
- Não há variação por UF, município, produto ou serviço.



## 8. IBS – Imposto sobre Bens e Serviços

- Composto por duas parcelas: **Estadual** e **Municipal**;
- Cada ente define sua alíquota dentro do teto estabelecido em lei;
- A aplicação é feita conforme o **local da operação (destino)**;

## 9. IS – Imposto Seletivo

Tributo federal, com alíquota nacional e específica por produto ou serviço, aplicada a itens que causem impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente, como emissores de poluentes, bebidas açucaradas, bebidas alcoólicas, etc.

## 10. Ausência de Variação por Produto (NCM)

Não haverá diferenciação de alíquota por produto ou código NCM.

Um mesmo Estado ou Município não poderá estabelecer percentuais distintos conforme o tipo de bem ou serviço.

Cada ente federativo definirá uma única alíquota padrão, aplicável a todas as operações com bens e serviços.

Portanto, será necessário manter no cadastro:

- Uma alíquota padrão para o CBS federal;
- Uma alíquota padrão para **cada um dos 27 entes estaduais**;
- Uma alíquota padrão para **cada um dos mais de 5.500 municípios**;
- Regras para aplicação de reduções nacionais, conforme o cClassTrib.



## 11. Regimes Diferenciados de Caráter Nacional

As únicas reduções permitidas são aquelas de abrangência nacional, previstas na própria Lei Complementar, chamadas de Regimes Diferenciados.

Esses regimes estabelecem reduções percentuais (como 30%, 60% ou 100%) sobre as alíquotas padrão, aplicáveis a setores como:

- Saúde;
- Alimentação;
- Educação;
- Transporte público;
- Produção rural, entre outros.

## 12. Base de Cálculo

A base de cálculo do IBS e da CBS é o valor total da operação, incluindo:

- Acréscimos de qualquer natureza (juros, multas, encargos, transporte, etc.);
- Descontos concedidos sob condição;
- Todos os valores cobrados do adquirente como parte da operação.

Durante o período de transição (2026 a 2032), o PLP 68/2024 determina a exclusão da base de cálculo dos valores correspondentes a ISS, ICMS, PIS e COFINS.

## 13. Tributos destacados “por fora”

Os novos tributos serão cobrados “por fora” do preço das mercadorias e serviços. Isso significa que o valor dos impostos será mostrado separadamente, permitindo ao consumidor saber exatamente quanto está pagando de tributo.

**EXEMPLO:**

**Valor da mercadoria:** R\$ 10,00

**CBS + IBS (30%):** R\$ 3,00

**Valor total pago pelo consumidor:** R\$ 13,00





## 14. CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações)

A CFOP continuará sendo utilizada, mantendo seu papel na identificação do tipo de operação (compra, venda, transferência, etc.) e aplicação dos tributos atuais.

## 15. Regime de Débito e Crédito

O novo modelo tributário adota o regime não cumulativo de débito e crédito, ou seja, o imposto devido pela empresa em suas operações de venda poderá ser compensado com o imposto pago nas aquisições de bens e serviços utilizados em suas atividades.

Na prática, a empresa poderá se creditar dos valores de IBS e CBS destacados nas notas fiscais de entrada, desde que os bens e serviços adquiridos:

- Sejam destinados à produção, comercialização ou prestação de serviços;
- Não sejam de uso e consumo próprio ou bens permanentes;
- Sejam devidamente documentados com Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo a identificação correta dos tributos.

Esse modelo de compensação incentiva o uso da nota fiscal eletrônica, pois somente operações documentadas geram direito ao crédito.

### NOTAS IMPORTANTES:



Esta reforma tributária é a maior reestruturação fiscal já feita no Brasil, então converse com seu contador, para entender os impactos dela na sua empresa e se prepare para as novas regras.

Considerando que o processo de regulamentação ainda está em andamento, esta documentação pode ser alterada caso uma nova Nota Técnica (NT) modifique alguma das regras vigentes atualmente.





PENNACORP  
SISTEMAS

[WWW.PENNACORP.COM.BR](http://WWW.PENNACORP.COM.BR)

